

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

UTFPR - CAMPUS DOIS VIZINHOS  
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS DOIS VIZINHOS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS  
DOIS VIZINHOS  
PROGR. POS-GRAD. EM AGROECOSSISTEMAS -DV



## RESOLUÇÃO PPGSIS-DV/UTFPR Nº 10

Estabelece condições e procedimentos para reingresso como Estudante Regular no PPGSIS .

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu Multicampi* em Agroecossistemas (PPGSIS), *campi* Dois Vizinhos e Santa Helena, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 41 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR (Resolução COUNI/UTFPR nº 78, de 14 de abril de 2022), e com base no Art. 42 do Regulamento Interno do PPGSIS, e entendendo-se por reingresso a rematrícula do estudante após seu desligamento, ou a revalidação de sua antiga matrícula, resolve:

Art. 1º Excepcionalmente, após análise do Colegiado do PPGSIS e considerando os critérios da Área de Avaliação do Programa na CAPES, o estudante que teve a matrícula cancelada por exceder o prazo máximo de duração do curso, pode realizar matrícula novamente no curso uma única vez, exclusivamente para a realização de defesa do Trabalho de Pesquisa, a qual deve ser realizada no prazo de até seis meses, desde que preencha, no instante da solicitação, todos os seguintes requisitos:

- I- Tenha concluído todos os créditos e obtido proficiência em língua inglesa (e em língua portuguesa, se estrangeiro não lusófono);
- II- Tenha concluído o Trabalho de Pesquisa, referente a toda parte prática, atestado pelo(a) Orientador(a) principal (no período em que o estudante foi regular);
- III- Tenha completado todos os demais requisitos previstos no Regulamento Interno do PPGSIS e normatizados nas Resoluções Específicas do Programa, atestado pelo(a) Coordenador(a).

**Parágrafo único** - É vedada a matrícula em disciplinas no período letivo regular a que se refere esse reingresso.

Art. 2º A solicitação de reingresso deverá ser encaminhada pelo(a) Orientador(a) atual (ou em casos excepcionais pelo(a) Coordenador(a)), via Processo SEI, em até três meses após o desligamento, para apreciação e deliberação do Colegiado do PPGSIS. O processo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I- Justificativa sólida, redigida em detalhes, com argumentos técnicos, que possibilite a compreensão do caso pelo Colegiado do Programa;

II- Comprovantes dos requisitos listados nos incisos do Art. 1º;

III- Cronograma de atividades para finalização do trabalho de conclusão de curso, incluindo uma possível data de defesa.

**Parágrafo único** - A justificativa deve se caracterizar como um caso de excepcionalidade, conforme previsto no caput dos Artigos 41 e 42 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTFPR e Regulamento Interno do PPGSIS, respectivamente. No âmbito do PPGSIS, essa excepcionalidade se caracteriza por questões técnicas e não pessoais (exceto as previstas em Regulamento), ocorridas durante o período do mestrado, que tenham, de fato, comprometido o andamento da pesquisa, devendo ser devidamente comprovadas.

Art. 3º Se aprovado o reingresso, a defesa deverá ocorrer no prazo de até seis meses, contado a partir do efetivo reingresso no programa.

§1º Fica vedado o recurso de pedido de prorrogação de prazo de defesa para os casos de reingresso.

§2º Caso a defesa não ocorra dentro do prazo previsto no *caput*, o estudante será desligado sumaria e definitivamente, sendo vedada uma nova solicitação de matrícula no programa via reingresso.

§3º Os estudantes, oriundos de reingresso, que descumprirem o prazo máximo de defesa de que trata o parágrafo anterior, ainda poderão participar do Edital de Seleção do PPGSIS para a entrada de novos estudantes. Em caso de aprovação, deverão cumprir com todos os pré-requisitos exigidos pelo programa, especificado em seu Regulamento e demais normativas válidas.

Art. 4º Caso haja indicação de outro(a) Orientador(a) para o período de reingresso, o objeto do trabalho de conclusão de curso deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGSIS, levando em consideração a aderência ao programa, ética entre pesquisadores, propriedade intelectual e o cronograma da pesquisa. Quando a pesquisa for no mesmo tema do período anterior, em que o estudante era regular, deverá haver a anuência por escrito do(s) ex-orientador(res).

**Parágrafo único** - A mudança de orientador(a) para o reingresso, conforme prevista no *caput* deste artigo, não exime o estudante de cumprir todas as exigências previstas nos Artigos 1º e 2º e só poderá ser realizada uma única vez, no ato da solicitação.

Art. 5º Após o reingresso, o estudante somente será formado se realizar com êxito a defesa até prazo máximo de tempo estabelecido no Art. 3º, bem como proceder à entrega da versão final na biblioteca em até 90 dias após a defesa.

**Parágrafo único** - O prazo para o depósito do Trabalho de Conclusão de Curso na biblioteca não está computado no prazo máximo de defesa a que se refere o Art. 3º.

Art. 6º Os casos omissos a esta Resolução Específica serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSIS.

Art. 7º Essa Resolução Específica entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2023.

Elton Celton de Oliveira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicampi em Agroecossistemas - PPGSIS  
Campi Dois Vizinhos e Santa Helena  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Aprovado em reunião do Colegiado do PPGSIS, Ata n. 05/2023, de 02 de Maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELTON CELTON DE OLIVEIRA, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 29/05/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3443500** e o código CRC (and the CRC code) **E19F9E5C**.

Referência: Processo nº 23064.022484/2023-01

SEI nº 3443500